TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO - LEI Nº 103 DE 21 DE outubro DE 1960.

Abre, no corrente exercício, um crédito suplementar de Cr$1.426.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Art. 1 - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito suplementar de HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS (Cr$1.426.000,00), distribuido pelas seguintes verbas do Orçamento vigente:

8.04.3 - Material de Consumo: Artigos de expediente	Cr$	60.000,00
8.04.4 - Despesas Diversas: Taxas Postal e Telegráfica	"	2.000,00
Despesas miudas de pronto pagamento	"	3.000,00
8.09.3 - Material de Consumo: Material para limpeza em geral	"	10.000,00
8.11.0 - Pessoal Fixo: Percentagem aos Agentes Arrecadadores	"	180.000,00
8.80.4 - Despesas Diversas: Reparos de veículos	"	60.000,00
8.81.3 - Material de Consumo: Materiais para conservação em geral	"	60.000,00
8.81.4 - Despesas Diversas: Conservação de logradouros: da cidade de Pôrto Velho	"	186.000,00
8.82.3 - Material de Consumo: Sobressalentes	"	300.000,00

8.87.4 - Despesas Diversas:
Conservação de próprios municipais Cr$ 100.000,00

8.93.1 - Pessoal Variável:
Gratificação por serviços extraordinários " 15.000,00

8.95.4 - Despesas Diversas:
Salário-Família " 100.000,00

8.99.4 - Despesas Diversas:
Contribuição para o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de acôrdo com o artigo 199, § Único da Constituição Federal " 100.000,00
Despesas não previstas " 200.000,00
Transportes em geral " 50.000,00

Art. 2 - Para cobertura das despesas decorrentes da operação de crédito, a que se refere o artigo 1, anula-se igual quantia -Cr$1.426.000,00- nos seguintes créditos orçamentários:

8.04.0 - Pessoal Fixo:
1 Oficial Administrativo-classe J Cr$ 120.000,00
1 Escriturário-classe G " 71.129,00

8.04.1 - Pessoal Variável:
3 Trabalhador " 60.000,00

8.04.2 - Material Permanente:
Móveis e máquinas " 18.000,00

8.07.0 - Pessoal Fixo:
1 Datilógrafo-classe C " 62.400,00

8.07.1 - Pessoal Variável:
3 Trabalhador " 105.600,00

8.12.0 - Pessoal Fixo:
5 Fiscal Auxiliar - padrão H " 58.100,00

8.13.0 - Pessoal Fixo:
1 Oficial Administrativo-classe M " 145.000,00
1 Oficial Administrativo-classe L " 156.000,00
2 Oficial Administrativo-classe I " 218.400,00

8.13.1 - Pessoal Variável:
9 Trabalhador (Mercado) " 120.000,00

8.13.1 - Pessoal Variável:
10 Trabalhador (Matadouro) " 150.000,00

8.82.0 - Pessoal Fixo:
1 Mecânico de Equipamento Pesado-padrão J — Cr$ 100.000,00

8.85.2 - Material Permanente:
Ferramentas — " 10.000,00

8.87.2 - Material Permanente:
4 Portões de ferro para o Mercado Público Municipal — " 31.371,00

de acôrdo com o artigo 11º, § 3º, nº 3, das normas financeiras aprovasdas pelo decreto-lei federal nº 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 3 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 21 de outubro de 1960.

- José Saleh Morheb -
PREFEITO MUNICIPAL